

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 03 de novembro de 2010 (Alterada pelas resoluções 002/2014, 005/2016, 005/2020 e 005/2021).**

*Dispõe sobre os critérios para a classificação que subsidia a distribuição de vagas no INTERNATO.*

O Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário Unirg, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 15, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário Unirg, e conforme decisão tomada em sessão plenária realizada no dia 03 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os critérios gerais para classificação e seleção dos alunos aptos a ocupar as vagas existentes nos locais de oferta distribuídas para atividades de Estágio Supervisionado – Internato. [\(Alterado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021\).](#)

**Parágrafo único** – As vagas em cada local de oferta serão distribuídas conforme a classificação e número de vagas. [\(Alterado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021\).](#)

**Art. 2º** - A classificação será composta por acadêmicos que estejam regularmente matriculados, no semestre letivo anterior ao ingresso no Internato, ficando condicionado a aprovação nas últimas disciplinas que são pré-requisitos correspondente a Matriz curricular vigente para acesso ao Estágio Supervisionado – Internato. [\(Alterado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021\).](#)

1. [\(Revogado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014\)](#)
2. [\(Revogado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014\)](#)

**Parágrafo único** - [\(Revogado pela Resolução nº 005/2016 de 01 de dezembro de 2016\);](#)

**Parágrafo único** - [\(Revogado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021\);](#)

**Art. 3º** - Como critério de classificação e seleção dos alunos na distribuição das vagas, como disposto no Art. 1º desta Resolução, serão consideradas as médias das disciplinas cursadas e aprovadas, dos períodos e no Curso. [\(Atualizado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021\).](#)

I – Média da Disciplina;

b) Será considerado para o cálculo da média, a soma das notas de N1 e N2, ou 2ª Chamada, da disciplina cursada. A soma das notas será dividida por 02 (dois), ou seja:  $[N1 + N2 : 2]$ , até a primeira casa decimal, conforme registro no Histórico Acadêmico emitido pela Secretaria Geral Acadêmica; [\(Alterado pela Resolução nº 005/2020 de 22 de outubro de 2020\)](#)

c) Será desconsiderada a nota de Prova Final para o cálculo da média da disciplina;

II – Média do Período;

a) As médias das disciplinas cursadas, com ou sem aprovação, e, também, as das disciplinas que tiveram os créditos aproveitados de outra IES, serão somadas e divididas pelo quantitativo de disciplinas no período/semestre letivo, conforme registro no Histórico Acadêmico emitido pela Secretaria Geral Acadêmica, para obtenção da Média do Período, até a terceira casa decimal e seguindo as regras de arredondamento.

III – Média no Curso;

a) As médias de cada período serão somadas e divididas pela quantidade de semestres letivos cursados desde o ingresso do aluno no curso até o último semestre finalizado que antecede o seu ingresso no Estágio Supervisionado. A Média no Curso obtida, será considerada até quatro casas decimais e seguirão as regras de arredondamento;

b) O acadêmico apto a cursar o Estágio Supervisionado – Internato, no semestre letivo subsequente ao que está matriculado, comporá a lista única de classificação, cuja média obtida no curso será ordenada de forma decrescente.

**Art. 4º** - Os critérios de classificação e seleção dispostos nos Incisos I, II e III do Art. 3º, serão baseados em relatórios emitidos da plataforma do Sistema SEI da Universidade de Gurupi – UnirG. Em caso de empate na média da Classificação, os critérios de desempate serão: Média da soma das notas das disciplinas aprovadas de Clínica Médica; na hipótese de ainda haver empate a Coordenação de Curso/Estágio decidirá através do quantitativo de participação do aluno nas monitorias. [\(Alterado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021\)](#)

**Parágrafo único** – [\(Alterado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021\)](#)

**Art. 5º** - Caberá à Coordenação do Curso de Medicina realizar a classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado I. ([Alterado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021](#))

I – O Edital de classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado será publicado no semestre anterior ao do início das atividades.

II – Em consequência da pandemia provocada pela COVID – 19 em atendimento as restrições dispostas nos Decretos Governamentais e Municipais, para o ingresso do aluno no Estágio Supervisionado – Internato, será considerado o cálculo das médias das disciplinas, cuja classificação terá como base as notas que possui de N-1 e N-2 até o último período/semestre concluído que antecede o seu ingresso no referido Estágio.

**Art. 6º** - A Coordenação do Curso de Medicina dará publicidade por meio de Edital próprio a classificação final com as médias obtidas pelos alunos, conforme os critérios dispostos no Art. 3º desta Resolução, para o Estágio Supervisionado – Internato. ([Atualizado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021](#)).

**Art. 7º** - O acadêmico que obtiver a melhor média em ordem decrescente terá prioridade na escolha do local de oferta onde será realizado o Estágio Supervisionado – Internato, até o limite de vagas disponibilizadas à Universidade de Gurupi – UnirG, conforme os Termos de Convênio. ([Alterado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021](#))

I – A Coordenação do Curso de Medicina publicará em Edital próprio o quantitativo, as regras e a distribuição das vagas disponibilizadas para o semestre.

II – Havendo vagas ociosas nos locais de oferta em que é obrigatório o seu preenchimento integral, caberá à Coordenação do Curso o preenchimento dessas vagas, seguindo a ordem de classificação proposta;

III – Havendo vagas extra/remanescentes nos locais de oferta, caberá à Coordenação do Curso verificar a possibilidade de alocação dos acadêmicos, obedecendo às regras pré-fixadas nos Termos de Convênio, Normativas para campo de Estágio e Editais de Distribuição de vagas, bem como prazos já decorridos.

**Parágrafo único** - ([Revogado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021](#))

**Art. 8º - Art.** Para interposição de recurso quanto ao Edital de classificação das médias obtidas e da distribuição dos locais de realização do Estágio Supervisionado – Internato que trata esta Resolução, o aluno deverá protocolar na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, requerimento de revisão ao Coordenador do Curso de Medicina, identificando o número do Edital e assunto a ser revisto, dentro dos prazos previsto nos Editais. ([Atualizado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021](#))

**Parágrafo único -** ([Revogado pela Resolução nº 005/2021 de 04 de maio de 2021](#))

**Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se;  
Comunique-se;  
Cumpra-se.

Gurupi/TO, 03 de novembro de 2010.

**LUIZ PAULO DA SILVEIRA**

Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG  
Presidente do Conselho do Curso de Medicina  
Portaria UNIRG Nº 039/2007